



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
GABINETE DA PRESIDENCIA BIENIO 2023/2024

Projeto de Lei nº /2024

“Dispõe sobre a criação do selo gestante nota dez no acompanhamento do pré-natal durante a gravidez”.

Art. 1º - Fica instituído no município, o "Selo Gestante Nota Dez" para as gestantes que realizarem todo o Pré-natal, incluindo consultas e exames, no sistema público municipal de saúde.

Art. 2º - O objetivo é estimular a realização das consultas e exames preconizados para a realização do pré-natal, humanizando o atendimento às mães e aos bebês e contribuindo para a redução da mortalidade materno infantil no município.

Art. 3º - As gestantes que estiverem com as consultas e exames de pré-natal em dia, terão a oportunidade de conhecerem o hospital ou maternidade onde são realizados os partos na rede municipal de saúde, além de participarem de uma aula explicativa sobre a fase final da gestação, envolvendo sinais importantes a serem observados pelas futuras mães, cuidados no pré e pós-parto, além de orientações importantes para o período neonatal e outras abordagens definidas por equipe de técnicos especializados.

Art. 4º - A aula e a visita das gestantes ao Centro Obstétrico do município deverão ser agendadas no terceiro trimestre da gestação, respeitando-se a disponibilidade da instituição de saúde.

Parágrafo único. A Prefeitura municipal poderá conceder às gestantes que cumprirem os requisitos especificados nesta lei o selo "Gestante Nota Dez" na forma de um certificado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
GABINETE DA PRESIDENCIA BIENIO 2023/2024

JUSTIFICATIVA

O pré-natal é fundamental para o monitoramento da saúde da mãe e também do crescimento do bebê intrauterino. Por meio do acompanhamento médico desde o início da confirmação da gestação, é possível fazer a prevenção ou detecção precoce de patologias e tratamento adequado, tanto da mãe quanto do bebê.

Os cuidados passam a ser redobrados quando é detectado algum fator de risco, ou doença pré-existente, como a hipertensão, por exemplo. Resumidamente o objetivo é proporcionar gestação e parto de forma a garantir saúde integral de ambos, tanto durante a gestação, como no momento do parto e no período de puerpério. Assim, o pré-natal é fundamental também para redução da mortalidade infantil.

O Ministério da Saúde recomenda que sejam realizadas, no mínimo, seis consultas de pré-natal (uma no primeiro trimestre da gravidez, duas no segundo e três no terceiro). No entanto, ainda hoje, muitas mulheres negligenciam a realização do acompanhamento médico na gestação, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal de Ananindeua em 06 de Junho de 2024.


Rui Begot- Vereador

Nº PROC.: 06008 - PLL 052/2024 - AUTORIA: Ver. Rui Begot
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015352 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 973B8891906D7B2B756DBEC2F6B2EB13

